



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

**Controladoria Interna**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
 Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br  
 www.pmcm.pr.gov.br



**ANEXO I – Checklist dos documentos para celebração do termo**

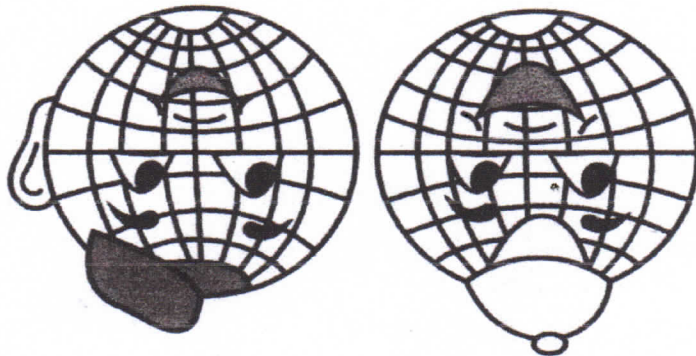
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS	
CUMPRIU	SIM NÃO
	X
1) Ofício de Encaminhamento protocolizado ao gabinete do Prefeito;	X
2) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;	X
3) Cópia de ata de eleição do quadro dirigente atual;	X
4) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles;	X
5) Plano de Trabalho do Projeto da parceria a ser celebrado mediante Termo de Colaboração ou de Fomento com descrição do objeto da parceria, demonstrando as atividades, metas a serem atingidas e cumpridas;	X
6) Cronograma de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades;	X
7) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;	X
8) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da Associação ou Instituição, com no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo;	X
9) Cópia da carteira de identidade, CPF e endereço do presidente da Associação;	X
10) Certidão Negativa de Débito Municipal (CNPJ);	X
11) Certidão Negativa de Débito Estadual;	X
12) Certidão Negativa de Débito trabalhista;	X
13) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS/CAIXA da Associação;	X
14) Certidão Conjunta de Débitos Relativos à União - Receita Federal;	X
15) Certidão Negativa do TCE/PR	X
16) Abertura de conta específica para o termo;	X
17) Declaração do dirigente da entidade quanto à inexistência de dívida como poder público;	X
18) Declaração informando que os dirigentes da entidade não ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública;	} cont. 39
19) Título de reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos;	
20) Certidão ou documento equivalente, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos.	X

*Relly*



# ESTATUTO – QUARTA ALTERAÇÃO

APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE  
DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA





§ 2º: Grupo Familiar Fortalecer os vínculos familiares dos usuários da APADAF, refletindo sobre a importância do acompanhamento e atendimento especializado, buscando a superação nas mais diferentes dificuldades, fomentando discussões a partir da troca de experiências (vivências).

§ 1º: Grupo de voluntárias: tem como objetivo a interação através de orientações, troca de experiências, realização de cursos, visando o conhecimento e aprimoramento dos grupos, sempre com a finalidade beneficente que será revertida para a APADAF. Será formado por pessoas da comunidade e mães de alunos que atuarão de forma voluntária.

Art. 2º – A APADAF tem por finalidade promover a assistência social, a cultura, prestação de serviço educacional especial, prestação de serviços em saúde, atendimentos clínicos especializados, sendo: Médicos, Fonoaudiologia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social às pessoas surdas, ouvintes com dificuldades na comunicação e pessoas que necessitam de Serviços de Reabilitação, apresentem Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista, buscando a interação família-escola-comunidade; promover a inclusão no mundo do trabalho, promover o desenvolvimento intelectual, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, religião e posição política ou social, num processo crescente de inclusão social; celebrar convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas ou instituições congêneres e com iniciativa privada, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, também conhecida pela sigla "APADAF", é pessoa jurídica sob a forma de Associação, e inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número CNPJ: 83.747.477/0001-62, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, regida pelo presente estatuto, pelo Regimento interno e pela legislação aplicável à espécie, com sede e foro no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à AV. General Bormann, 532, Centro, Porto União/SC, de propriedade desta Instituição, com prazo de duração indeterminado.

**Da Denominação, Sede e Finalidades.**

**CAPÍTULO I**

**QUARTA ALTERAÇÃO**

**ESTATUTO**

## CAPÍTULO II

### Do Quadro Social

**Art. 3º** – Poderão integrar-se ao quadro social, em número ilimitado, os pais, tutores e demais pessoas, inclusive empresas e instituições que se interessarem pelos objetivos da APADAF.

**Art. 4º** – Os Associados não respondem, nem solidariamente nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria e serão distribuídos nas seguintes categorias:

**a) - Fundadores:** – são aqueles que, tendo participado de qualquer sessão preparatória ou da Assembleia que aprovou o Estatuto, assinaram quaisquer das atas respectivas;

**b) - Ativos:** – são aqueles que, sem prejuízo de se enquadrarem em outra categoria, participam ativamente dos trabalhos e realizações da Associação;

**c) - Contribuintes:** - são aqueles que contribuem financeiramente e voluntariamente.

**d) - Beneméritos:** - são aqueles que prestarem serviços relevantes a APADAF ou concorrerem com quantia vultosa ou donativo considerável.

### Critérios para Inclusão e exclusão de Associados

**Art. 5º** – São critérios para inclusão de associados, qualquer cidadão que queira colaborar com os trabalhos da Instituição.

**Art. 6º** – São critérios para exclusão, má conduta ou comportamento inadequado ou qualquer ato ou atitude que venha denegrir a imagem da Instituição e que use o nome da APADAF indevidamente, bem como, promover jogos, excursões, coletas, rifas ou campanhas de arrecadação de fundos sem a prévia autorização da Diretoria.

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

#### Art. 7º – São Direitos dos associados:

**I** - participar das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da APADAF, expondo seu ponto de vista ou apresentando sugestões, quando do interesse da Associação.

**II** - Não responderem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais e compromissos assumidos pela diretoria.

**III** - Se candidatarem a cargos eletivos da Instituição.

**IV** - Tomar parte das Assembleias Gerais, discutirem, propor, deliberar, votar e ser votado.

**V** - Propor à Associação, através de seus órgãos, medidas de interesse social;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

VI - Receber tratamento de respeito condignos e compatíveis com sua função e/ou missão e ainda como associado da APADAF;

VII - Indicar a inscrição de novos associados, desde que perçam os termos deste Estatuto.

**Art. 8º - São deveres dos associados:**

I - Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com a APADAF;

II - Zelar pelos interesses morais e materiais da APADAF;

III - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, bem como, o Regimento Interno da APADAF;

IV - Estar em dia com suas atribuições

V - Comparecer, quando solicitado e/ou convocado, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da APADAF;

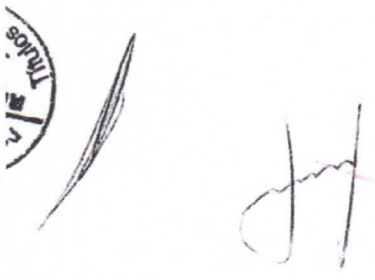
VI - Participar das Assembleias e reuniões, manter irrepreensível conduta dentro e fora da APADAF, respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

**CAPÍTULO III**

**Das fontes de Recursos para manutenção**

**Art. 9º -** A APADAF se manterá dos recursos oriundos de repasse pelo Fundo Nacional de Assistência Social (Ação Continuada), como: prestação de serviços por meio de chamada pública realizada pelo município sede e com outros municípios; convênios com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), órgão estadual que cede professores efetivos através do termo de cooperação e também, modelo de repasse direto para educação especial, para contratação de professores (as) e técnicos. Outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, quaisquer instituições nacionais e internacionais, contribuições dos associados, doações da comunidade, central da captação de recursos, subvenções sociais, prestação de serviços, promoções e mais o que licitamente for arrecadado.

prevista na lei nº 13.019/2014



Handwritten signature and a circular stamp with the word 'Tribos' inside.

## CAPÍTULO IV

**Art. 10º - São Órgãos Deliberativos e Administrativos da APADF:**

a) - Assembleia Geral

b) - Conselho Fiscal

c) - Diretoria

**§ 1º**) A Associação não remunera a sua Diretoria, conselhos fiscais, deliberativos e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, pelo exercício de suas funções, sob nenhuma forma ou pretexto.

**§ 2)** A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

### Da Assembleia Geral

**Art. 11º -** A Assembleia Geral é órgão soberano da entidade, formado por todos os associados, pais de alunos surdos e pacientes de Fono terapia menores de idade, e alunos surdos e pacientes maiores de dezesseis anos, equipe pedagógica, técnicos e funcionários, que estiverem em dia com suas obrigações sociais para com a entidade, com a finalidade de eleger a diretoria, apreciar relatórios, balanços, dentre outros. Podendo votar e não sendo votado.

**Art. 12º -** A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou na forma do artigo 60 do código civil brasileiro, através de edital publicado na imprensa local ou por notificação individual, com antecedência mínima de oito dias.

**§ 1º) -** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 50 % (cinquenta por cento) dos associados em condições de votar e ser votado e em Segunda convocação, meia hora mais tarde com qualquer número de associados presentes.

**§ 2º) -** No caso de alteração do Estatuto, este somente poderá sofrer alterações com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia.

**Art. 13 -** Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

II - Deliberar soberanamente sobre qualquer assunto de interesse da Associação.

III - Alterar o Estatuto.



IV - Decidir sobre a fusão, incorporação ou dissolução da Associação.

V - Autorizar a aquisição ou alienação de imóveis.

§ 1º) – Independente de autorização da Assembleia a aquisição pura e simples de material de consumo, de bens dados ou de outros modos recebidos, sem consideráveis encargos, poderão ser adquiridos pela Diretoria.

§ 2º) – As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por associados nela presentes e eleitos entre si por ocasião da instalação, cabendo ao Presidente da APADAF dirigir os trabalhos dessa eleição.

### Do Conselho Fiscal

Art. 14º - O Conselho Fiscal será composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, com mandato de três (3) anos, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º) - Logo pós empossados, os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente, com mandato de três (3) anos, o qual, em sua ausência e/ou impedimento, será substituído pelo membro mais idoso do Conselho;

§ 2º) - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário para tratar de assuntos de suas atribuições ou ainda quando convocado nos termos deste Estatuto.

### Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Discutir e emitir parecer sobre o relatório da situação financeira, despesas, orçamento e planejamento apresentado pela Diretoria;

II - Exceto nos casos que dependam de deliberação conjunta, cada membro do Conselho Fiscal deve exercer fiscalização individual nos assuntos ligados a finanças;

III – Convocar Assembleia Geral ordinária se decorridos trinta dias do prazo máximo para instalação da mesma, não tenha sido ela convocada por quem de direito.

Art. 16º - É assegurado aos membros do Conselho Fiscal o acesso individual ou coletivamente, a todos os documentos da APADAF, quando julgarem necessário ou conveniente, mediante solicitação junto à Secretaria da Instituição.

## Da Diretoria

**Art. 17º - A Diretoria será composta de:**

I - Presidente

II - Vice Presidente

III - Primeiro (1º) Secretário

IV - segundo (2º) Secretário

V - primeiro (1º) Tesoureiro

VI - segundo (2º) Tesoureiro

VII - Diretor de Patrimônio

§ Único - cada diretoria poderá a seu livre arbítrio e bom funcionamento, criar novos cargos de diretores ou comissões, visando o bom funcionamento e o melhor desempenho de sua administração.

**Art. 18º - Serão eleitos para a Diretoria os associados que se encontrarem em dia com suas obrigações perante a Associação.**

§ 1º - É vedada a participação em chapas para concorrer à diretoria da APADAF, não podendo votar ou ser votado o ex-diretor que tenha renunciado ao seu mandato ou não tenha cumprido em sua integralidade, bem como, àqueles que cometeram irregularidades no período de gestão ou que denegriam a imagem da instituição mesmo fora da gestão.

§ 2º - Os membros da Diretoria terão mandato de três (3) anos podendo ser reeleitos pelo mesmo período.

§ 3º - É vedada a participação de funcionários como membros da diretoria.

§ 4º - Serão excluídos automaticamente do quadro de diretores, os membros que faltarem a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões alternadas, sem justificativas.

§ 5º - Nenhum membro da Diretoria poderá tomar decisões isoladamente que envolvam assuntos referentes a instituição, sem o conhecimento e aprovação prévia de pelos menos de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

**Art. 19º - Compete ao Presidente:**

I - Convocar a Assembleia Geral com antecedência mínima de oito dias e reuniões da Diretoria com vinte e quatro horas;

II - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;





III - Receber doações e subvenções, passando para o tesoureiro os documentos de

transações;

IV - Emitir, juntamente com o tesoureiro, cheques, notas promissórias, ordens bancárias, e demais documentos relacionados com a administração financeira;

V - Praticar todo e qualquer ato necessário ao bom andamento da Associação.

VI - Elaborar e ou alterar, juntamente com os demais membros da diretoria, equipe multiprofissional e equipe pedagógica, o regimento interno da Associação.

**Parágrafo Único** - O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

**Art. 20º** - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente e demais membros da Diretoria no desempenho e funções de cada um;

II - Substituir o Presidente no seu afastamento, faltas ou impedimentos e representá-los nos casos em que dele receber delegação especial.

**Art. 21º** - Compete ao 1º Secretário:

I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e cumprir as determinações do Presidente;

II - Executar ou fazer executar todos os trabalhos comuns da Secretaria e outros que eventualmente lhe sejam confiados pela Diretoria;

III - Manter em ordem e em dia os livros, arquivos e correspondência pertinentes à Secretaria ou a ela confiados, bem como, zelar para que a mesma esteja sempre em condições de funcionamento.

**Art. 22º** - Compete ao 2º Secretário:

I - Cooperar com o 1º Secretário no cumprimento das obrigações da Secretaria;

II - Substituir o 1º Secretário nas suas ausências, faltas ou impedimentos e no caso de vacância, até que seja preenchido o cargo.

**Art. 23º** - Compete ao 1º Tesoureiro

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Entidade ou dar-lhes a destinação determinada pelo Presidente.

II - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, notas promissórias, ordens bancárias e demais documentos relacionados com a Tesouraria;

TRINCO

III - Proceder à arrecadação geral, depositando-a em estabelecimento bancário no foro da Associação, em nome da mesma, sendo vedado, sob qualquer hipótese, o depósito em conta particular;

IV - Escreiturar os livros e manter em dia e em ordem os papéis, fichários e arquivos destinados ao controle do movimento financeiro;

V - Apresentar, trimestralmente, ao Presidente da Diretoria e ao Conselho Fiscal, balancete da situação financeira da Associação.

#### Art. 24º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Cooperar com o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções;

II - Substituir o 1º Tesoureiro na sua ausência, faltas e impedimentos e em caso da vacância, até que haja preenchimento do cargo.

#### Art. 25º - Compete ao Diretor Patrimonial

I - Proceder ao inventário de todos os bens da APADAF e fiscalizar os procedimentos de identificação dos materiais permanentes adquiridos pela APADAF, bem como, a procedência;

II - Fazer levantamento anual do patrimônio institucional e repassar aos demais membros da diretoria em reuniões ordinárias ou extraordinárias;

III - Proceder à baixa patrimonial aos bens que forem substituídos devidos ao uso, como (computadores, impressoras, escrivaninhas, cadeiras, etc.);

IV - Zelar pela conservação do patrimônio institucional.

### CAPÍTULO V

#### Das eleições

Art. 26º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples, em Assembleia Geral para esse fim convocada pelo Presidente da Associação.

Art. 27º - O registro de chapas será por inscrição na secretaria da APADAF com prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, indicando os nomes e o cargo respectivo na Diretoria Executiva e no Conselho

Fiscal. Para os cargos inscritos para Presidente, Vice-Presidente, Secretário e tesoureiro, deverão apresentar os seguintes documentos: Identidade, CPF, comprovante de residência, atestado de idoneidade moral e certidões negativas Cíveis e criminais.

§ 1º) - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º) - Somente poderá integrar as chapas concorrentes associados da APADAF, há pelo menos seis meses, preferencialmente com experiência diretiva, em dia com suas obrigações junto a APADAF.

§ 3º) - Os cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva deverão ser ocupados com no mínimo 50% por pais ou responsáveis dos alunos legalmente constituídos, sempre que possível.

§ 4º) - Não poderá participar da Diretoria Executiva da APADAF, Convivente e parente de 1º grau de funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos para a APADAF.

Art. 28º - O exercício do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de três (3) anos, podendo, no entanto haver reeleição.

Art. 29º - Poderão votar e serem votados para os cargos de direção todos os associados que se encontrarem em dia com suas obrigações sociais, excluindo-se os funcionários os quais poderão votar, porém, não poderão fazer parte da Diretoria da Associação.

Art. 30º - A chapa vencedora registrará suas assinaturas no livro de Atas, devendo ser empossada pelo Presidente da Assembleia Geral no mesmo ato ou após dez dias da referida eleição.

## CAPITULO VI

### Do Patrimônio

Art. 31º - O patrimônio e os recursos da Associação resultarão da contribuição de associados, de pessoas amigas, colaboradores, poderes públicos e contribuintes de qualquer natureza, além dos bens que a APADAF vier a adquirir.

Art. 32º - Em caso de dissolução ou extinção por qualquer motivo, o patrimônio remanescente da Associação, reverterá em benefício de outra entidade congênere local, devidamente legalizada e registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - Não sendo possível reunir a Assembleia Geral, qualquer associado poderá requerer judicialmente a destinação prevista no ESTATUTO.



**Art. 33º** – Os associados são os colaboradores que vierem a contribuir espontaneamente com doações para a Associação.

**Art. 34º** - A Associação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens pecuniárias, nem mesmo a título de remuneração a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, contudo, ressarcirá as despesas que forem efetivamente comprovadas.

## CAPÍTULO VII

### Da Responsabilidade dos Diretores

**Art. 35º** - Os diretores responderão diretamente pelos prejuízos que por seus atos vierem causar danos à própria Instituição ou à terceiros, tudo nos termos do Código Civil Brasileiro.

### Da prestação de Contas

**Art. 36º** - A prestação de Contas da APADAF observará os seguintes critérios:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Será exercida por profissional habilitado para esta função;

III - A publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de objetos de termo de parceria, doações, convênios e subvenções sociais;

V - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e, no que couber, na lei 13.019/2014.

## CAPÍTULO VIII

### Das disposições Gerais e Finais

**Art. 37º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.



Art. 38º - O presente Estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, por decisão da

Assembleia Geral.

Art. 39º - Fica autorizada a alteração do Regimento Interno o qual ficará fazendo parte

integrante deste Estatuto.

Art. 40º - O funcionamento da Instituição será regulamentado através do Regimento Interno.

Art. 41º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

*[Handwritten signature]*  
Eufrazio Xavier de Barros  
Presidente - APADAF

*[Handwritten signature]*  
Daniel Fernando Roch  
OAB/PR 55095  
CPF 018.448.449-94

Estado de Santa Catarina  
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Cíela Maria Lona Costa Koerner - Oficial Registradora  
Rua XV de Novembro, 166, centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3822-2342 -  
rcivil@portouniao.com.br

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Protocolo: 001677 Data: 21/11/2019 Livro: 0004 Folha: 284  
Registro: 001412 Data: 21/11/2019 Livro: A-006 Folha: 134

Qualidade: Integral | Natureza: Registro da quarta Alteração do Estatuto  
da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Faiz-  
Apresentante: Eufrazio Xavier de Barros  
Emolumentos Registro Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQI95097-9WW7  
Contra os dados do ato em <http://selo.ifsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 21 de novembro de 2019

*[Handwritten signature]*  
Gen. Battoni - Escrevente Substituta

83.545.657/0001-61  
PORTO UNIÃO-OFÍCIO DO  
REGISTRO CIVIL  
RUA XV DE NOVENBRO, 166  
CENTRO - CEP: 89400-000  
PORTO UNIÃO - SC



# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA APADAF

02/07/2021

Aos dois dias de mês de julho de dois mil e vinte e um (2021) às 10h:00m horas em primeira convocação foi dado início à Assembleia Geral Ordinária no auditório da Associação de Pais e Amigo de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, localizada na Avenida General Bormann, número 532, em Porto União/SC. Senhor Presidente Eufrazio Xavier de Barros deu o início aos trabalhos, solicitou ao Senhor Elicio Fernando Sousa para participar da mesa afim de secretariar a reunião da Assembleia Geral. Cumprimentou todos os presentes com as boas vindas fazendo explanações dessa eleição. Falou que esta eleição está estruturada conforme a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto nº 562/2020 SC, e normas Estatutárias enfatizadas nos Artigos 12, 18 e 27. Bem como consta no EDITAL DE CONVOCAÇÃO do dia 09 de junho de 2021 e publicado no Jornal CAÍÇARA edição nº 2549 página 07 do dia 12 de junho. Desta forma, tendo em vista a atual pandemia do COVID19, no estado de Calamidade Pública em todo o território Catarinense. A Assembleia será exclusivamente para a realização da eleição de acordo com as normas sanitárias. Será permitido o ingresso individual de cada associado para votação, ou seja, ingressará no local de votação apenas um associado por vez. Foi apresentado pelo Presidente saldo de caixa e saldos bancários dos recursos próprios da Instituição, Banco do Brasil agência 2490-2 conta corrente nº 39897-7 valor de R\$ 7.785,46, saldo em caixa no valor de R\$ 12.354,00, totalizando saldo do recurso próprio de R\$ 20.139,46. Senhor Presidente solicitou os envelopes de registros das chapas, que foram entregues na Secretaria em 30 de junho de 2021 às 09h:37m. A única chapa entregue no prazo previsto foi à chapa "APADAF 40 ANOS". De imediato foi aberto o envelope da única chapa apresentada, foi analisada todas as documentações, bem como os inscritos, todos estão aptos a votar e serem votados. O Senhor Presidente da mesa Senhor Eufrazio Xavier de Barros explicou aos presentes que esta eleição não tem concorrentes, podendo ser eleita por aclamação à única chapa apresentada. Foi efetuada a leitura de todos os nomes, individualmente, dos membros e suas funções respectivas para o conhecimento de todos. O Senhor Presidente da mesa formulou a pergunta para as pessoas presentes, se estavam de acordo em ser eleita por aclamação a única chapa apresentada "APADAF 40 ANOS". Por unanimidade todos concordaram. A seguir o Presidente da mesa Senhor Eufrazio Xavier de Barros deu posse aos membros de toda a Diretoria inscrita. Ficou assim formada: Presidente Sr. Eufrazio Xavier de Barros; Vice-Presidente Sra. Mariane Schorr Caesar; Primeiro secretário Sr. Elicio Fernando Souza; segundo secretário Sr. Wilson Cezar Juszcak; primeiro Tesoureiro Sr. Otavio Ricardo Silva; segundo Tesoureiro Sra. Filomena Oleinir Krebs; Diretor de Patrimônio Sra. Evelin da Costa Silva e Diretor Jurídico Sr. Fioravante Buck Neto. **CONSELHO FISCAL:** Presidente; Sr. Francisco Fernandes Dias. Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Sra. Adriane Walter Faerber; Sra. Sheila Calicoski; Sr. Lauro Luczynski e Sr. Valdir Pedro Santos Lima.

**MEMBROS SUPLENTEs:** Sr. Paulo Lucio; Sra. Ivonete Terezinha Rosa Lucio; Sr. José Antônio Wengerkiewicz; Sr. Faustino de Franca, Sra. Sandra Mara Posselt e Sra Maria Izabel Uszinski Banaszski.

O Presidente da assembleia Senhor Eufrazio Xavier de Barros deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária a qual lavrarei a presente ATA que vai assinado por mim, Secretário e pelo Presidente da mesa, assim como os demais Diretores eleitos, funcionário e associados da Instituição.

Eufrazio Xavier de Barros

Elcio Fernando Souza

Porto União, 02 de julho de 2021

**CARGO**

**NOME**

**ASSINATURA**

Presidente: Eufrazio Xavier de Barros

RG 3.991.167 CPF 253.465.639-20

Vice-Presidente:

Mariane Schorr Caesar

CPF 050.109.819-47

RG 1.077.567

Primeiro Secretário:

Elcio Fernando Souza

CPF 159.366.609-82

Segundo Secretário:

Wilson Cezar Juszcark

CPF 531.345.599-00

RG 37.861.987

Primeiro Tesoureiro:

Otavio Ricardo Silva

CPF 054.199.029-23

RG 8.656.617-6

Segundo Tesoureiro:

Filomena Oleinir Krebs

CPF 001.000.509-99

RG 4.960.697-4

*Filomena Oleinir Krebs*

*Otavio Ricardo Silva*

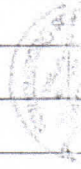
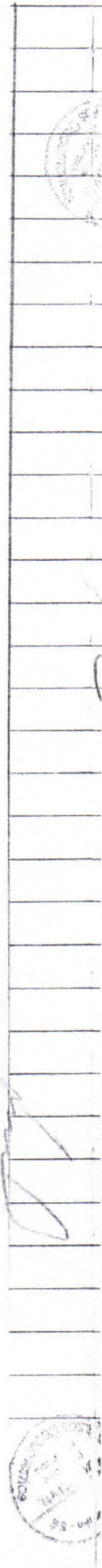
*Wilson Cezar Juszcark*

*Elcio Fernando Souza*

*Mariane Schorr Caesar*

*Eufrazio Xavier de Barros*





Patrimônio

Eveli da Costa Silva

RG 2.737.586

CPF 729.183.659-04

Diretor Jurídico

Fioravante Buck Neto

**MEMBRO DO CONSELHO FISCAL**

Presidente: Francisco Fernandes Dias

1º Valdir Pedro Santos Lima

2ª Adriane Walter Faerber

3º Lauro Luczynski

4ª Sheila Calicoski

**SUPLENTE**

01º Paulo Lucio

02º José Antônio Wengerkiewicz

03º Ivonete Terezinha Rosa Lucio

04º Faustino de Franca

05º Sandra Mara Posselt

06º Maria Izabel Uszinski Banaszski

**Assinatura de Associados e Funcionários**

Nome

Assinatura

Diana Strick

Guilherme J. Ruppert

Paulo de Lima

João Witek

Flávia

Guilherme

Paulo de Lima

João Witek

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Geny Bertoni - Escrivente Substituto

Dou Fé, Porto União - 13 de Junho de 2021

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GDY03856-P5NM  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Protocolo: 001827 Data: 13/07/2021 Livro: 0006 Folha: 05  
Registro: 001629 Data: 13/07/2021 Livro: A-007  
Qualidade: Integral | Natureza: Registro da ata de eleição da nova diretoria da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e de Apresentante Eutrásio Xavier de Barros  
Emolumentos Averbação Isento Selo Isentos

Estado de Santa Catarina  
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica  
Cléia Maria Lome Costa Koerner - Oficial Registradora  
Rua XV de Novembro, 165, Centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3622-2342  
atendimento@cartorioportouniao.com.br

RUA XV DE NOVEMBRO, 155  
CENTRO - CEP: 89400-000

PORTO UNIÃO - SC, 13 DE JUNHO DE 2021  
REGISTRO CIVIL

88.248.827/0001-61

Assinatura de Associados e Funcionários

Nome

Assinatura

Handwritten signatures and notes in the table columns.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

4

Porto União (SC), 14 de julho de 2021.

SECRETARIO ELICIO FERNANDO SOUZA  
RG: 1.077.567-1 SSP/PR  
CPF: 159.366.609-82  
Endereço Residencial: Rua Vitória Fernandes Luiz, nº 378 – Porto União – SC.

TESOUREIRO OTAVIO RICARDO SILVA  
RG: 8.656.617-6 SSP/SC  
CPF: 054.199.029-23  
Endereço Residencial: Rua Pedro Fernandes Friedrich, nº 186 – Bairro São Pedro – Porto União – SC.

PRESIDENTE EUFRAZIO XAVIER DE BARROS  
RG: 3.991.167/SSP/SC  
CPF: 253.465.639-20  
Endereço Residencial: Rua Arino Bianco, nº 248 – Bairro São Pedro – Porto União – SC.

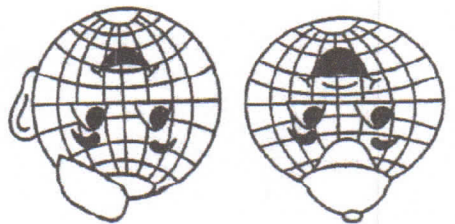
Atesto para os devidos fins que a APADAF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO E DA FALA, com sede na Av. General Bormann, nº 532, nesta cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, está em pleno e regular funcionamento desde outubro de 1981, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria com mandato de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2024, constituída dos seguintes membros:

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC**



**APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala**  
**CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**  
 Porto União - Santa Catarina  
 Fundada em 01/10/81  
 Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445  
 Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84  
 Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11  
 Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981  
 CNPJ 83.747.477/0001-62  
 E-mail: apadatfsc@yahoo.com.br - www.apadatf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC



**PLANO DE APLICAÇÃO**

Nome do Projeto: Estimulando Amor

**I- DADOS CADASTRAIS**

**NOME DE ENTIDADE:** Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala -

APADAF

**ENDEREÇO:** Av. General Bormann, 532, Porto União/ Santa Catarina

**TELEFONE:** (42) 3522-5981

**CNPJ:** 83.747.477/0001-62

**NOME DO PRESIDENTE:** Eufrazio Xavier de Barros

**CPF:** 253.465.639-20 **RG:** 3.991.167 **Órgão expedidor:** SSP/SC

**II - DESCRIÇÃO DO PLANO**

**OBJETO**

Termo de Colaboração:

Exercício 2022

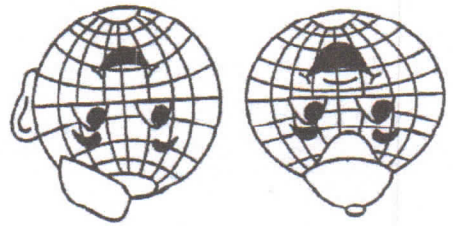
R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O valor solicitado serão destinados para o pagamento mensal de salários dos funcionários contratados pela Instituição e manutenção institucional afim de ofertar aos nossos usuários um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para o desenvolvimento neuropsicosocial.

**III - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS**

Pagamento de Pessoal, décimo terceiro, férias, rescisão e encargos

**APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala**  
**CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**  
 União da Vitória - Paraná  
 Fundada em 01/10/81  
 Santa Catarina  
 Porto União  
 Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445  
 Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84  
 Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11  
 CNPJ 83.747.477/0001-62  
 Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981  
 E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC



**Manutenção Institucional**  
**Desmembramento de despesas para o ano de 2022**

Pagamento de Pessoal, décimo terceiro, férias, rescisão e encargos.	R\$ 52.000,00
Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 10.000,00
Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Material permanente	R\$ 5.000,00
Totalizando anual o valor:	R\$ 72.000,00

**IV - VALOR TOTAL DA SUBVENÇÃO:**  
 R\$ 72.000,00

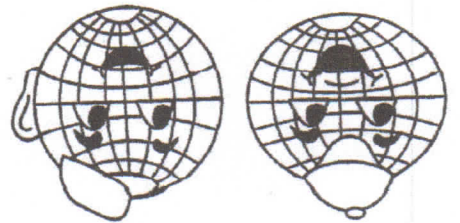
**V- TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO:**  
 R\$ 72.000,00

**VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**  
 Serão de 10 parcelas iguais no valor de R\$ 7.200,00. Iniciando no mês de março e finalizado no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 reais anual.

**1. Cronograma de Execução**

Mês/ ano	Recurso
Janeiro	
Fevereiro	
Março	R\$ 7.200,00
Abril	R\$ 7.200,00
Maiο	R\$ 7.200,00
Junho	R\$ 7.200,00

Handwritten mark resembling the number '10'.



Julho	R\$ 7.200,00
Agosto	R\$ 7.200,00
Setembro	R\$ 7.200,00
Outubro	R\$ 7.200,00
Novembro	R\$ 7.200,00
Dezembro	R\$ 7.200,00

Recurso necessário para a compra dos seguintes itens:

Pagamento de Pessoal, décimo terceiro, férias, rescisão e encargos ..... R\$ 52.000,00

Manutenção de Bens Imóveis ..... R\$ 20.000,00

Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

Material permanente ..... R\$ 5.000,00

Até a presente data

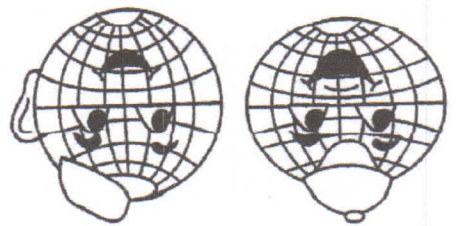
**VII - JUSTIFICATIVA**

A APADAF tem como missão promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas públicas e educacionais em uma perspectiva bilíngue (língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripe saúde, educação e assistência social.

Ressaltamos que a instituição presta serviços à sociedade desde 1981 com excelência no atendimento a pessoas surdas e ouvintes com dificuldades de comunicação, na Região do Planalto Norte Catarinense e Sul do Paraná, inclusive a Cidade de Cruz Machado, buscando oferecer aos usuários um atendimento qualificado, tanto no aspecto físico estrutural como também proporcionar aos profissionais condições de realizar um trabalho de qualidade, preservando a integralidade física, mental e social

**APADAF - Associação de Pais e Amigos  
de Deficientes Auditivos e da Fala  
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/61  
Santa Catarina  
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445  
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84  
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11  
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981  
CNPJ 83.747.477/0001-62  
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC



das usuários que usam os nossos serviços.

Justificamos o presente projeto, por entender a extrema relevância dos atendimentos da APADAF para os municípios de Cruz Machado, frente a quantidade de doze (12) pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com laudo do médico, atendidos mensalmente. Possibilitando a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripe saúde, educação e assistência social.

Os usuários do município de Cruz Machado, terão acesso as seguintes especializações ofertadas pela instituição por meio do presente Termo de Fomento:

- Serviços de Fonoaudiologia
- Serviço Social
- Serviços de Psicologia
- Serviço de Psicopedagogia
- Serviços de Terapia Ocupacional

**FONOAUDIOLOGIA**

- Realiza atendimento terapêutico das diversas áreas de linguagem, audição, leitura, escrita, fala, motricidade orofacial, deglutição e voz. Orientação familiar visando o esclarecimento do diagnóstico e quanto aos procedimentos que devem ser realizados. O trabalho integrado com a escola, quando a criança está em idade escolar, também é realizado.
- Prestar esclarecimento e orientações às famílias e escola visando uma melhor evolução do paciente, visto que o trabalho interdisciplinar e

*[Handwritten signature]*

individuais ou coletivas, buscando minimizar os problemas de relacionamento

Realizar Atendimento Institucional: Objetiva, através de reuniões para exercício pleno da cidadania. Realizar reuniões mensais com o grupo de apoio à família, visando maior interação para as famílias sobre seus direitos e o entendimento sobre eles. Realizar palestras para as famílias sobre seus direitos e o entendimento sobre eles. Realizar reuniões mensais com o grupo de apoio à família, visando maior interação com o objetivo de qualificar o desempenho dos alunos preparando

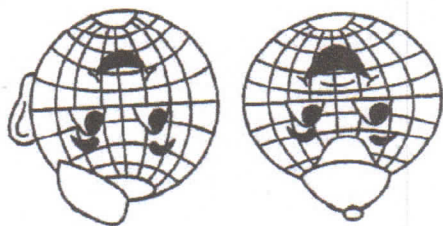
Realizar Atendimento Institucional: Objetiva, através de reuniões para exercício pleno da cidadania. Realizar reuniões mensais com o grupo de apoio à família, visando maior interação para as famílias sobre seus direitos e o entendimento sobre eles. Realizar palestras para as famílias sobre seus direitos e o entendimento sobre eles. Realizar reuniões mensais com o grupo de apoio à família, visando maior interação com o objetivo de qualificar o desempenho dos alunos preparando

Realizar Atendimento Institucional: Objetiva, através de reuniões para exercício pleno da cidadania. Realizar reuniões mensais com o grupo de apoio à família, visando maior interação para as famílias sobre seus direitos e o entendimento sobre eles. Realizar palestras para as famílias sobre seus direitos e o entendimento sobre eles. Realizar reuniões mensais com o grupo de apoio à família, visando maior interação com o objetivo de qualificar o desempenho dos alunos preparando

### SERVIÇO SOCIAL

- Realizar exames para fins de encaminhamento socioassistenciais fundamental.
- Manter atualizado os prontuários dos usuários referentes a exames e fichas de evolução.
- Desenvolver trabalho de promoção a saúde no que se refere a área de comunicação oral, escrita, audição, voz e distúrgia.
- Encaminhar os alunos e pacientes para outros profissionais, caso necessário.

**APDAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala**  
**CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**  
 União da Vitória - Paraná  
 Fundada em 01/10/81  
 Santa Catarina  
 Porto União  
 Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC  
 Registro na Secretaria da Educação 2426  
 Conselho Nacional de Assistência Social - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84  
 CNAS nº 44.006.002780/2000-11  
 CNPJ 83.747.477/0001-62  
 E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC



multiprofissional existente dentro da instituição.

- Realizar orientações às famílias, quando necessário.
- Participar das reuniões do grupo de apoio à família, através de orientações e dinâmicas de grupo.

**PSICOPEDAGOGIA**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento que causa prejuízos na socialização, na comunicação verbal e não verbal, comportamentos repetitivos, dentre outras características.

As intervenções psicopedagógicas avaliam esses comprometimentos e contribuem para o desenvolvimento das crianças com autismo. As abordagens psicopedagógicas são as intervenções mais promissoras e cientificamente comprovadas para melhorar a comunicação, a interação social e os comportamentos restritos.

A intervenção psicopedagógica aborda os principais comprometimentos do autismo, tem diversas bases filosóficas e é uma estratégia que trata e melhora os déficits presentes em crianças com autismo.

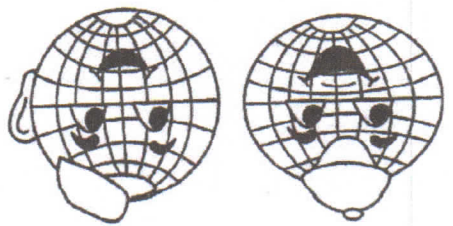
A intervenção psicopedagógica é uma terapia que promove o desenvolvimento das crianças visando a sua autonomia. A psicopedagogia investiga a relação da criança com a aprendizagem considerando aspectos psicológicos, pedagógicos, cognitivos e afetivos.

A intervenção psicopedagógica se baseia na observação da criança, para que o profissional tenha conhecimentos suficientes sobre ela para oferecer uma intervenção eficaz, trabalhando os aspectos comportamentais e cognitivos.

O psicopedagogo trabalha habilidades de interação social, comunicação, dentre outras, para incentivar o desenvolvimento cognitivo. A intervenção psicopedagógica no autismo contribui com a compreensão e assimilação de

**APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala**  
**CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**  
 União da Vitória - Paraná  
 Fundada em 01/10/81

Porto União - Santa Catarina  
 Lei Municipal Nº 1072-81  
 Registro na Secretaria da Educação 2426  
 Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84  
 Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11  
 CNPJ 83.747.477/0001-62  
 Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981  
 E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC





*[Handwritten signature]*

- Realizar atendimento psicoterapêutico.
- Encaminhar aos serviços competentes, os usuários cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades da equipe emocional e de personalidade.

O Serviço de Psicologia é responsável pelas avaliações comportamentais do usuário e visa sanar alterações ou desadaptações afetivo -

### PSICOLOGIA

Grupo Familiar Inclusivo  
Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade – Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e sua família.

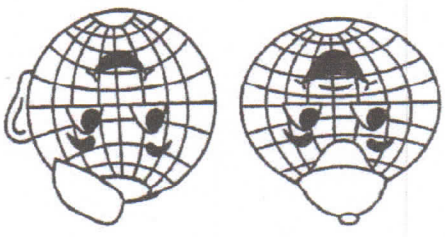
- Orientação a acesso de documentação Pessoal
- Viabilizar medicamentos através do serviço social do SUS para usuários em situação de vulnerabilidade social.
- Encaminhar as famílias em situação de vulnerabilidade social, para atendimento nos programas oficiais de auxílios.

### ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELO SERVIÇO SOCIAL

- Articulação Interinstitucional de Serviços Socioassistenciais.
- Articulação Interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atividades de convívio e de organização de vida cotidiana;
- Orientação e encaminhamento para a rede de Serviços locais
- Orientação Socio familiar
- Estudo Social

interpessoal entre os alunos.

**APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala**  
**CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**  
 Porto União - fundada em 01/10/81 - União da Vitória - Paraná  
 Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445  
 Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84  
 Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11  
 Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-6981  
 CNPJ 83.747.477/0001-62  
 E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC



- Realizar uma avaliação dos recursos e limitações do usuário;
- Prevenir deficiências (desequilíbrios, disfunções ocupacionais, antecipar possíveis lesões e patologias);

a capacidade de:

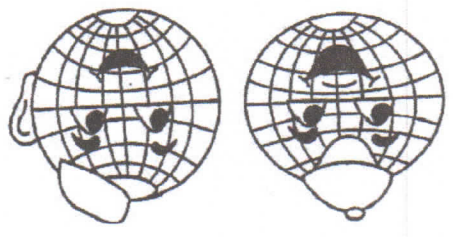
disso, os conhecimentos como terapeuta ocupacional proporcionam ao profissional métodos inovadores e pelas diversas faixas etárias e públicos que atinge, além diversas formas de tratamento, a Terapia Ocupacional se destaca por seus tipos de limitação, seja ele de fator físico, cognitivo e/ou comportamental. Dentre as formas de recuperação ou manter a funcionalidade máxima do corpo de uma pessoa com algum tipo de limitação, o máximo possível de independência e autonomia do usuário, assim como, é importante observar que o objetivo da terapia ocupacional é proporcionar

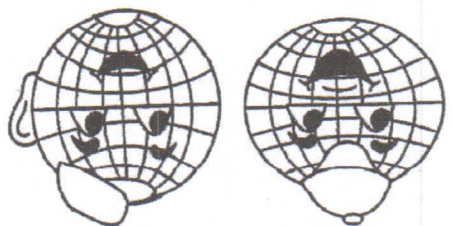
### TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Incentivar as crianças os detalhes na execução e criação proposta;
  - Utilizar a arte como ferramenta de ajuste para que os envolvidos aprendam a lidar com o diferente;
  - Auxiliar as crianças a melhorar a capacidade de concentração e coordenação motora, visto que o desenho é uma ferramenta necessária no desenvolvimento intelectual das nossas crianças, refletindo automaticamente no rendimento escolar;
  - Identificar e respeitar as características dos envolvidos para que os mesmos possam adquirir seu estilo próprio no campo das artes;
  - Inserir os conceitos de arte de forma facilitadora em função da boa memória visual que é pertinente as crianças autistas;
- comportamentos que possibilitam à criança aprender e se relacionar.

**APDAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala**  
**CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**  
 União da Vitória - Paraná  
 Fundada em 01/10/81

Lei Estadual nº 6445  
 Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84  
 Registro na Secretaria da Educação 2426  
 Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11  
 CNPJ 83.747.477/0001-62  
 Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981  
 E-mail: apdafsc@yahoo.com.br - www.apdaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC





- Realizar avaliação das habilidades sensoriais, funcionais, sociais e psicológicas;
- Obter o envolvimento do paciente no seu próprio tratamento;
- Treinar e reeducar nas atividades básicas e instrumentais da vida cotidiana;
- Treinar o indivíduo para alcançar o maior grau possível de reintegração social como um membro ativo na comunidade;
- Ajudar o usuário a reajustar uma rotina dentro de suas limitações no dia-a-dia.

Os exercícios destes cuidados se dão na realização de ações que visam à ampliação dos contextos, cumprindo a função de construir, junto da pessoa com TEA, possibilidades e estratégias que sejam produtivas na rotina diária. As terapias serão de acordo com a necessidade apresentada pelo usuário, a fim de potencializar suas habilidades funcionais, acadêmicas e sociais. Adaptando e estruturando fisicamente o ambiente de atendimento. As técnicas a serem utilizadas nos atendimentos terapêuticos serão escolhidas pelos profissionais, a partir da demanda do usuário, visando seu plano terapêutico, assim como os recursos disponíveis.

Os usuários serão encaminhados a esta instituição, após triagem realizada pela Secretaria de Assistência Social ou Saúde do referido município. Os atendimentos terão duração de 30 minutos por terapia, estipulado de acordo com cada profissional, podendo ser semanalmente ou quinzenalmente, o mesmo determinará os critérios para alta e desligamento. Conforme avaliação da equipe multiprofissional e como forma de segurança, poderá ser realizado atendimento com mais de um profissional em terapia.

Para aprimorar a plano terapêutico, permitisse que o mesmo tenha autonomia para solicitar relatórios e avaliações de outros profissionais, caso se

faça necessário.

Os responsáveis pelo usuário assinaram Termo de Compromisso, Autorização de Atendimento, Ficha de Matrícula e Autorização do uso da Imagem. Assim como, estarão cientes que deverão seguir orientações repassadas por cada profissional, a fim de dar continuidade ao trabalho realizado em equipe interdisciplinar. Uma vez que a não participação familiar será um critério para desligamento do usuário.

No Termo de Compromisso está estipulado o número de faltas permitidas sendo: 03 faltas consecutivas sem justificativa e 05 alternadas sem justificativa, sendo este mais um critério para o desligamento.

Outro critério para desligamento sendo a desistência familiar.

A APADAF tem por objetivo oferecer melhores condições de acesso no interior da instituição para pessoas com deficiência, buscando atender a lei que regulamenta a acessibilidade conforme a lei 13.146/2015. Assim como melhorar e aprimorar os espaços e equipamentos terapêuticos além de promover capacitação profissional.

Para verificação dos cumprimentos das evoluções terapêuticas, a equipe multiprofissional realizará reuniões periódicas para estudo de casos, com os profissionais envolvidos nos atendimentos da instituição, procurando adequá-las de acordo com as necessidades da demanda envolvida, objetivando a excelência no atendimento aos usuários dos serviços oferecidos. Além de promover e desenvolver campanhas de conscientização, possibilitando acesso ao conhecimento as pessoas com TEA.

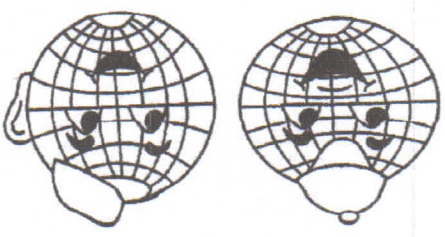
Os serviços serão avaliados com relatório anual ou conforme alta recebida. Os prontuários serão anexados ao final do ano vigente nas suas respectivas pastas.

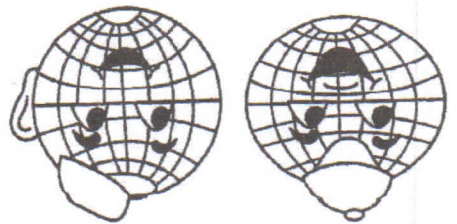
A equipe técnica é fiscalizada e orientada por seus referidos conselhos,

**APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala**  
**CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Santa Catarina  
Fundada em 01/10/81

Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC  
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84  
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11  
Av. General Bormann, 632 - Fone/Fax: (42) 3522-5981  
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC





sendo: CREFONO, CRESS, CRP e CREFITO.

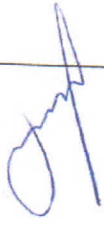
Na execução da parceria a entidade se dispõe a avaliação periódica de um fiscal designado pela concedente a ser determinado e constado no termo de fomento e também poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas relacionados as atividades desenvolvidas e pelos mecanismos de controle social.

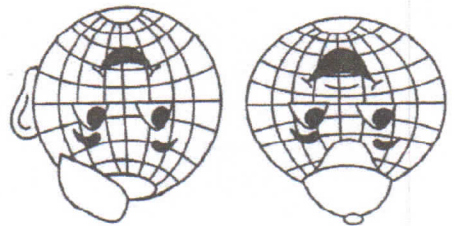
No entanto a instituição vem enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção dos serviços essenciais como as remunerações dos funcionários, nossos atendimentos exigem um serviço de qualidade e hoje mantemos parte do quadro de funcionários com recursos próprios o que gera um custo mensal alto e em alguns momentos encontramos dificuldades para manter os pagamentos.

Os recursos arrecadados pela instituição acabam ficando restritos a folha de pagamento, não podendo investir na reestruturação, aprimoramento de espaço físicos e aquisição de materiais.

A admissão do pessoal se faz pelo regime de CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, salvo quando se tratar de pessoal cedido através de convênio com a União, Estado ou Município. A distribuição das funções, carga horária de trabalho e do funcionamento será estabelecida de acordo com as necessidades da Associação, respeitando as exigências legais de cada categoria profissional.

Por este motivo segue nossa proposta de parceria, almejando sucesso em ambas as partes.





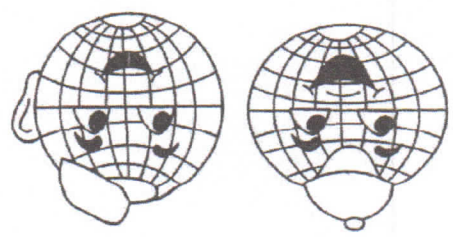
**RECURSOS HUMANOS**

**QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

NOME	CARGO	FUNÇÃO	VINCULO	HORAS SEMANAIS
Sandra	Professora	Diretora	Efetivo	40
Sandra Paulichen	Professora	Pedagógica	cedido	
Wimmer				
Andrea Suhrebrn	Professora	Serviço de Apoio pedagógico/	Efetivo	40
Pavan		professora	cedido	
Elaine Kinal	Professora	Professora	CLT	40
Roseli Dunser	Professora	Professora	CLT	40
Fernanda Benoni	Professora	Professora	CLT	40
Amauri Batista de Freitas	Professor	Professor	CLT	20
Jéssica Alana Koteski	Professor	Professor	CLT	20
Marina de Oliveira	Assistente Social	Assistente Social	CLT	30
Marina de Oliveira	Coordenadora de Projetos Sociais	Coordenadora de Projetos Sociais	CLT	08
Sirlei Kepp Barth	Psicóloga	Psicóloga	CLT	30

*[Handwritten signature]*

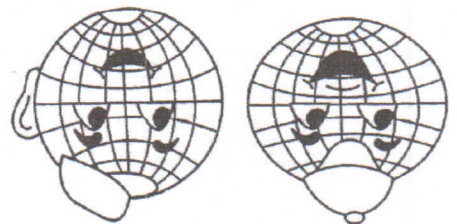
Priscila Lazier	Psicóloga	Psicóloga	CLT	20
Wisnieski				
Regeane M. M.	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	08
Manfredini				
Claudia da Rocha	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	40
Batista				
Andreza Kellen	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	40
da Silva e Silva				
Maria Janete de	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	40
Camargo				
Fernando F.	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	CLT	08
Pereira				
Fernanda	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	12
Ongaratto Bazilio				
Alessandra Nowak	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	08
Joingle Fernanda	Secretaria	Secretaria	CLT	40
Ferreira da Silva				
Salete Zaboroski	Secretaria	Secretaria	CLT	40
Jussara dos	Cozinheira	Cozinheira	CLT	40
Santos Lima				
Vera Lúcia Franco	Serviços Gerais	Serviços Gerais	CLT	40
Gilmar Gerson	Serviços Gerais	Serviços Gerais	CLT (Auxílio	20
Semianko			Doença	
			INSS)	
Carla Aparecida	Auxiliar	Auxiliar Financeiro	CLT	40
Kmita Huergo	Financeiro			



**APADAR - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala**  
**CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**  
 Porto União - Santa Catarina  
 Fundada em 01/10/81 - União da Vitória Paraná  
 Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445  
 Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84  
 Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11  
 Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981  
 CNPJ 83.747.477/0001-62  
 E-mail: apadat@sc@yahoo.com.br - www.apadat.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

**APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala**  
**CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Santa Catarina  
 Fundada em 01/10/81  
 Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445  
 Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84  
 Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11  
 Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981  
 CNPJ 83.747.477/0001-62  
 E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC



Aline de Paula	Operadora de	Operadora de	Operadora de	CLT	30
Daldin	Telemarketing	Telemarketing	Operadora de	CLT	30
Evelin Juliana	Operadora de	Operadora de	Operadora de	CLT	30
Gonçalves	Telemarketing	Telemarketing	Telemarketing		
Guilherme Felipe	Mensagem	Mensagem	Mensagem	CLT	40
Regert					
David de Lima	Mensagem	Mensagem	Mensagem	CLT	40
André Luiz de Borba	Mensagem	Mensagem	Mensagem	CLT	40

**VIII - PERÍODO DE EXECUÇÃO**

De março a dezembro de 2022.

**IX - CONTA CORRENTE:**

Banco do Brasil

Agência: C/C:

Porto União 18 de março de 2022.

Eufrazio Xavier de Barros  
 Presidente: APADAF  
 CPF: 253.465.639-20



8360000004 9 5143011000 3 00101020222 2 49497903803 6  
 Controle 01-202222494979038-3 20619626  
 Número de identificação  
 Mes 01/2022 AS [15 140 2]  
 Vencimento: 14/02/2022  
 Valor a pagar: R\$ 451,43



PIX

Períodos Band Tarif: Escas Hidr 18/12-18/01  
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 4,46 E COFINS R\$ 20,69. CONFORME RES ANEEL 130/2005  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doccos.

Produto	Un	Consumo	Valor	Base de Cálculo	Atiq
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	KWH	417	0.805944	337.33	26.00%
02 ENERGIA COM PISCINAS E HID	KWH		86.71	86.71	26.00%
03 CONT ILUMIN PÚBLICA MUNICÍPI			28.39		
Base de Cálculo do ICMS: 423.04					
Valor ICMS: 105.76					
Valor Total da Nota Fiscal: 451.43					
Reservado ao Fisco					
679A AF2B EF8A 0148 J62D DEC4 E76A 15A2					

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 567229 Série C  
 Emitida em 01/01/2022

Valor	Consumo	Valor	Atiq
12/21	11/21	10/21	09/21
07/21	06/21	05/21	04/21
03/21	02/21	01/21	
Média 3 meses: 588 KWH			

ENERGIA ELÉTRICA (CONSUMO) 0.58810  
 Tarifas  
 Tensão Contratada 127 / 220 volts  
 Limite faixa adequada de tensão 117 - 133 / 202 - 231 volts

Informações Suplementares

Letra Anterior	Letra Atual	Método	Constante de	Total	Consumo	Data
17/12/2021	18/01/2022	37 dias	417 KWH	7368	13.03 KWH	18/01/2022
Proxima Letra e Previsão 16/02/2022						

Informações Técnicas

No Medidor 0852441562 TRIFÁSICO  
 Mes Referência 01/2022

ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA  
 FALA  
 R GAL BORMANN, 532  
 CEP: 89400000  
 PORTO UNIÃO - SC  
 C.P.J. 8374747/000162

Unidade Consumidora  
 www.copel.com  
 0800 51 00 116

Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Izidoro Biazotto, 158  
 81200-240 Curitiba - PR  
 CNPJ 04.388.898/0001-08  
 IE 90.233.073-99 IM 423.982-4

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4255231155

Valor a Pagar 14/02/2022 R\$ 451,43  
 Vencimento 20619626

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.747.477/0001-62	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/1981

NOME EMPRESARIAL  
ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
APADAF

DEMAIS  
PORTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia  
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente  
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV GENERAL BORMANN

NÚMERO  
532

COMPLEMENTO

CEP  
89.400-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PORTO UNIÃO

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2022 às 09:45:29 (data e hora de Brasília).

6

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.991.167

DATA DE EMISSÃO: 27/JUN/2019

NOME: EURAZIO XAVIER DE BARROS

RENOME: SALVADOR XAVIER DE BARROS

RENOME: MARIA GAZZI DE BARROS

NACIONALIDADE: MARIINGA PR

DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1954

DOC. ORDEM: CERT. CAS. 2166 LV B-23 PL 192

CART. RCEN-CURITIBA PR

CNPJ: 253.465.639-20

FERNANDO LUIZ DE SOUZA

Dir. de Ins. de Ident. - IASIS

PORTO UNIÃO - SC

LE Nº 7.119 DE 08/06/04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 2.246 DE 1954

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROVIDO PLÁSTICO

3.991.167

27/06/2019



Assinatura manuscrita em verde.



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nome / Razão Social

ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA CNPJ: 83747477000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Termo de Fomento

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.  
 A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRP0K064ZPVKM31

JP

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://PMCM.PR.GOV.BR>

Cruz Machado (PR), 16 de Maio de 2022

AVENIDA VITÓRIA, 251 - Centro Cruz Machado (PR) - CEP: 84620000 - Fone: 4235541222



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2466/2022

Nome / Razão Social

APADAF - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS DEF. AUD. E DA FALA CNPJ: 83747477000162

Endereço

LOGRADOURO: GENERAL BORMANN-CAMINHO DAS BAIRROS: Centro  
COMPL: APADAF APTO: NÚMERO: 532

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 11 de Maio de 2022

Código de Controle

CWJSFCMKNW3G7AP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.portouniao.sc.gov.br>



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA  
CNPJ/CPF: 83.747.477/0001-62

Ressaltando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 220140068189780  
Data de emissão: 29/04/2022 11:18:58  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 28/06/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALTA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.747.477/0001-62

Certidão nº: 15114397/2022

Expedição: 11/05/2022, às 17:21:12

Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALTA**

**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.747.477/0001-62**,

**NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua

autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na

Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados

necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas

inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações

estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em

acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos

recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a

emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes

de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do

Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por

disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 83.747.477/0001-62

**Razão Social:** ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

**Endereço:** AV GENERAL BORMANN 532 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2022 a 28/05/2022

**Certificação Número:** 2022042901220977816472

Informação obtida em 11/05/2022 10:43:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Imprimir

Voltar





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA  
CNPJ: 83.747.477/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

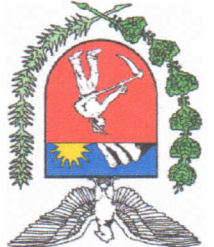
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fcb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:44:06 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: 62AA.741D.F893.6E75  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

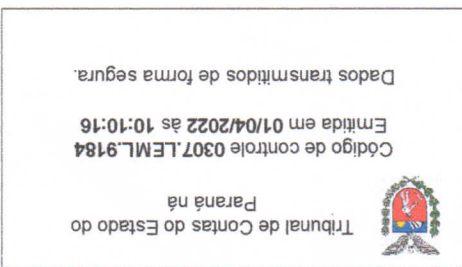
CNPJ Nº: 83.747.477/0001-62

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 31/05/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



15

**CERTIDÃO Nº 9129/2022**  
**Negativa de Débitos**

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM pendências para o CNPJ nº 83.747.477/0001-62, relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas.

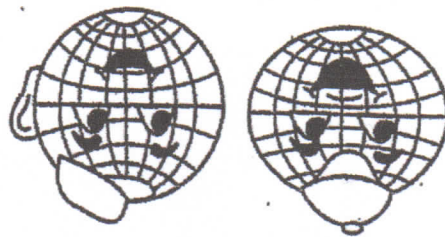
E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 11 de maio de 2022.

Esta certidão é válida até 10/06/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação  
951135113

Voltar/Emitir nova certidão

**APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala**  
**CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**  
 Porto União  
 Santa Catarina  
 Lei Municipal Nº 1072-81 - RU - SC - Lei Estadual Nº 6445  
 Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84  
 Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11  
 Av. General Bornmann, 532 - Fone/Fax (42) 3522-5881  
 E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC



Ofício nº 048/2022

Porto União (SC), 11 de maio de 2022.

Exmo. Senhor  
 Prefeito Municipal  
 Antonio Luis Szaykowski  
 Cruz Machado - PR

A OSC denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, por intermédio de seu representante legal, Sr. Eufrazio Xavier de Barros portador da Carteira de Identidade nº 3.991.167 e inscrito no CPF sob o nº 253.465.639-20. Vem por meio deste, encaminhar conforme solicitado informar os dados das contas bancárias específicas para cada Plano de Aplicação, tendo como objetivo da parceria, a transferência de recursos financeiros.

Dados da Conta bancaria: PROJETO ESTIMULANDO COM AMOR  
 Banco do Brasil: Agência 2490-2  
 Conta Corrente nº 34.237-8.

Dados da Conta bancaria: PROJETO FONOAUDILOGANDO  
 Banco do Brasil: Agência 2490-2  
 Conta Corrente nº 34.238-6.

Dados da Conta bancaria: ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIENCIA AUDITIVA  
 Banco do Brasil: Agência 2490-2  
 Conta Corrente nº 30.712-2.

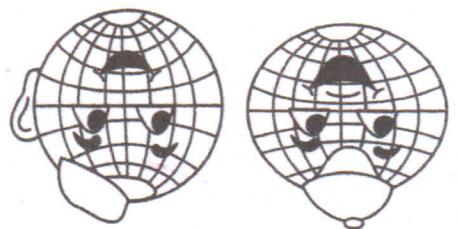
Sem mais para o momento nos colocamos a disposição e, desde já agradecemos!

Atenciosamente,

Eufrazio Xavier de Barros  
 Presidente: APADAF  
 CNPJ: 83.747.477/0001-62

jr

**APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala**  
**CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**  
Porto União - Santa Catarina  
Fundada em 01/10/81  
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445  
Paraná  
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84  
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11  
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981  
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC



## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES

Na qualidade de representante legal da OSC denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, eu Eufrazio Xavier de Barros portador da Carteira de Identidade nº 3.991.167 e inscrito no CPF sob o nº 253.465.639-20. DECLARO para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cruz Machado (PR), para os efeitos e sob as penas da Lei, que a OSC retromencionada e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Art. 11 do Decreto Municipal 186/2017.

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Handwritten signature of Eufrazio Xavier de Barros in blue ink.

Eufrazio Xavier de Barros  
Presidente: APADAF  
CNPJ: 83.747.477/0001-62

19

Nota: Este documento substitui o original publicado no Diário Oficial.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

A presente Lei foi registrada e publicada na mesma data.

Diretor do Depto de Administração

LUIZ SÉRGIO BUCH

Prefeito Municipal

DR. VICTOR BUCH FILHO

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto União, em 01 de dezembro de 1981.

Art. 3º-Re vogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

e Pessoas Jurídicas.

Art. 2º-A Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala (APADAF) foi publicada em Diário Oficial do Estado sob o nº 11.824, do dia 08 de outubro de 1981, e registrado sob o nº 67 - Fls. 135 do Livro A-1, de Pessoas Jurídicas do Cartório Egon Udo Koerner, Oficial de Registro Civil, Títulos, Documentos

Art. 1º-Fi ca declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala (APADAF) de Porto União, Entidade Civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, regida por Estatuto, com sede e foro nesta cidade.

Municipal, sanciona a seguinte LEI:

A Câmara de Vereadores do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina aprovou e eu Prefeito

### EMENTA: Declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala (APADAF) de Porto União.

LEI Nº 1.072, DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 1981.

www.LeisMunicipais.com.br





## DECISÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA SUPERIOR

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

**CONSIDERANDO** o Termo de Colaboração nº 02/2021, celebrado com a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, considerando o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO que em análise da Prestação de Contas, concluiu:

A prestação de contas entregue no dia 17 de janeiro de 2022, foi analisada pelos setores técnicos competentes. O referido termo de colaboração encontra-se dentro das disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3116/2019, desta forma, concluímos pela **REGULARIDADE** do referido convênio.

E ainda, **CONSIDERANDO** o Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas da Parceria sobre o Termo De Colaboração nº 02/2021, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E FALA – APADAF, que concluiu:

Com base nos dados apurados e analisados neste Parecer Técnico, conclui-se pela aprovação da prestação de contas avaliada como **regular** pois a mesma expressa de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas.

Tenho por certo, e **DECIDO**, que o Termo de Colaboração nº 02/2021, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E FALA – APADAF, encontra-se **REGULAR** e **APROVADO**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado,  
08 de fevereiro de 2022.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

